



**PROCESSO Nº 66/22**

**PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 22/22**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA, HIGIENE, SACOS DE LIXO, E MATERIAIS DESCARTÁVEIS DO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Licitação enquadrada na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, conforme preceitua no Art. 191, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS, localizada na Rua João Gonçalves Leite, 510, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto à licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRONICO)**, registrado sob o nº 22/22, Processo nº 66/22 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – ATA DE REGISTRO DE PREÇO, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, sendo conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 6667/22, designado nos autos do processo em epígrafe, destinado a **Ata de registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos e utensílios de limpeza, higiene, sacos de lixo, e materiais descartáveis para diversos setores da municipalidade.**

**CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS:** De 21/09/2022 as 09h:00min até às 08h15min do dia 04/10/2022.

**ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS:** a partir das: 08h20min até as 09h00min, do dia 04/10/2022.

**INÍCIO PREGÃO (fase competitiva):** a partir das 09h10min do dia 04/10/2022, por decisão do (a) pregoeiro (a).

**TIPO DE ENCERRAMENTO:** ABERTO

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**01 – DO OBJETO**

1.1. Ata de registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos e utensílios de limpeza, higiene, sacos de lixo, e materiais descartáveis.

1.2. O objeto acima mencionado é composto por 51 (**cinquenta e um**) itens, conforme quantidade definida e especificações mínimas constantes no Anexo I que integram esse Edital.

**1.3. Condições**

1.3.1. Compõem este Edital os seguintes anexos:

1.3.1.1. ANEXO I: Descritivo mínimo/Especificações Técnicas;

1.3.1.2. ANEXO II: Minuta do Contrato;

1.3.1.3. ANEXO III: Ficha Descritiva;

1.3.1.4. ANEXO IV: Modelo Referencial Declaração Pleno

Atendimento aos Requisitos de habilitação;

Rua João Gonçalves Leite, 510 – Tel.: (17) 3838-1101 – CEP 15.630-000 – PEDRANÓPOLIS/SP

E-mail: [prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br) – site: [www.pedranopolis.sp.gov.br](http://www.pedranopolis.sp.gov.br)



1.3.1.5. ANEXO V: Modelo de declaração referencial de inexistência de fato impeditivo à habilitação;

1.3.1.6. ANEXO VI: Declaração compromisso comunicação fato superveniente impeditivo à habilitação;

1.3.1.7. ANEXO VII: Modelo de Declaração de existência de microempresa ou empresa de pequeno porte;

1.3.1.8. ANEXO VIII: Modelo de Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;

1.3.1.9. ANEXO IX: Modelo de Proposta

1.3.1.10. ANEXO X: Declaração de Gestão Contratual

1.3.1.12. ANEXO XI – Procuração – Nomeação de representantes Legal. (Termo de Adesão ao sistema BLL).

1.3.1.13. ANEXO XII – Declaração de que a empresa não possui servidor público.

1.3.1.14 – ANEXO XIII – Relação das Amostras.

#### **1.4 – Integrantes do Processo**

**1.4.1 – Órgão Gerenciador:** Município de Pedranópolis, SP, através do Setor Compras e Materiais, responsável pela execução do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços.

**1.4.2 – Fornecedor/Detentora da Ata de Registro de Preços:** Empresa fornecedora do item de consumo, de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico.

**1.4.3 – Órgão Não Participante/Carona:** Órgão ou entidades da administração pública não contemplada no quantitativo registrado que, nos termos da cláusula XX deste edital, faça adesão à ata de registro de preços.

## **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, com a ajuda da equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “*Bllcompras*” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)).

## **3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3.2. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.

## **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. **PODERÃO PARTICIPAR** desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que



apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias;

4.3. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** dessa licitação duas ou mais empresas, que possuam um ou mais acionistas de seus quadros societários semelhantes, em respeito ao princípio da competitividade, contido subsidiariamente na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

4.3.1. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.3.2. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.3.3. Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520/02; 4.3.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 10º da Lei nº 9.605/98;

4.3.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

4.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4.4.1. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

4.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

4.5.1. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo do (ANEXO IV);

4.5.2. Ficha técnica descritiva com todas as especificações do produto ofertado, conforme o objeto da licitação, em arquivo eletrônico, para inserção no sistema para posterior análise do (a) pregoeiro (a) - (ANEXO III);

4.6. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

4.7. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

4.7.1. Ficha técnica descritiva com todas as especificações do produto ofertado, conforme o objeto da licitação, em arquivo eletrônico, para inserção no sistema para posterior análise do (a) pregoeiro (a) - (ANEXO III);

4.7.2. Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do ANEXO XI.

4.8. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Legislação vigente.



## **5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

5.1 O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 5.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 5.1.2. Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- 5.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 5.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 5.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 5.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 5.1.8. Declarar o vencedor;
- 5.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 5.1.10. Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- 5.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 5.1.12. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no subitem 4.7.2, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

6.2. A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos



praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

## **7. DA PARTICIPAÇÃO**

7.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas datas e horário limite estabelecidos.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646, e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

8.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

8.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. Caso haja desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

8.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de item, o(a) pregoeiro(a) designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “[www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)”, que veiculará avisos,



convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) juntamente com a equipe de apoio ao pregão examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.8. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Porém, nas hipóteses de desempate e preferência de contratação, devem ser seguidas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, em seus Art. 44 e 45.

**8.9. Os lances deverão ser formulados em valores (R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, a qual será para o lote do objeto deste Pregão:**

<b>Lote</b>	<b>Redução</b>		<b>Lote</b>	<b>Redução</b>
01	<b>R\$ 0,10</b>		28	<b>R\$ 0,07</b>
02	<b>R\$ 0,65</b>		29	<b>R\$ 1,20</b>
03	<b>R\$ 0,15</b>		30	<b>R\$ 0,10</b>
04	<b>R\$ 0,13</b>		31	<b>R\$ 0,09</b>
05	<b>R\$ 0,27</b>		32	<b>R\$ 1,30</b>
06	<b>R\$ 0,47</b>		33	<b>R\$ 0,08</b>
07	<b>R\$ 0,13</b>		34	<b>R\$ 0,20</b>
08	<b>R\$ 0,65</b>		35	<b>R\$ 0,05</b>
09	<b>R\$ 0,12</b>		36	<b>R\$ 0,32</b>
10	<b>R\$ 0,05</b>		37	<b>R\$ 0,15</b>
11	<b>R\$ 0,08</b>		38	<b>R\$ 0,10</b>
12	<b>R\$ 0,12</b>		39	<b>R\$ 0,18</b>
13	<b>R\$ 0,17</b>		40	<b>R\$ 0,16</b>
14	<b>R\$ 0,03</b>		41	<b>R\$ 0,40</b>
15	<b>R\$ 0,07</b>		42	<b>R\$ 1,00</b>
16	<b>R\$ 0,12</b>		43	<b>R\$ 0,26</b>
17	<b>R\$ 0,35</b>		44	<b>R\$ 0,45</b>
18	<b>R\$ 0,30</b>		45	<b>R\$ 0,70</b>
19	<b>R\$ 0,05</b>		46	<b>R\$ 0,52</b>
20	<b>R\$ 0,05</b>		47	<b>R\$ 0,80</b>
21	<b>R\$ 0,05</b>		48	<b>R\$ 0,30</b>
22	<b>R\$ 0,05</b>		49	<b>R\$ 1,00</b>
23	<b>R\$ 0,08</b>		50	<b>R\$ 0,38</b>
24	<b>R\$ 0,18</b>		51	<b>R\$ 0,18</b>
25	<b>R\$ 0,05</b>			



26	<b>R\$ 0,07</b>
27	<b>R\$ 0,30</b>

## 9. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO E HABILITAÇÃO

9.1. A proposta no sistema eletrônico não deverá haver qualquer identificação da empresa licitante, sob pena de desclassificação.

9.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

9.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverá obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e a **MARCA** de cada item que compõe o item, conforme a ficha técnica descritiva dos produtos. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e a marca do produto neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

9.4. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no (ANEXO I);

9.5. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.6. Garantia do produto cotado: de acordo com a legislação pátria vigente, sendo que, o produto deverá ser de primeira linha, respeitando as normas técnicas e ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional.

9.7. Juntamente com a proposta a licitante deverá anexar os documentos relativos à habilitação (item 12/subitens), nos termos do artigo 19 do Decreto nº 10.024/19, os quais deverão ser anexados na plataforma da BLL.

## 10. DA PROPOSTA ESCRITA

10.1. A Empresa vencedora deverá enviar ao (a) Pregoeiro (a) desta Municipalidade, a Proposta de Preços escrita, conforme (ANEXO I), com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo dados do responsável pela assinatura, RG e CPF, Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária.

10.2. Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados na proposta.

10.3. O prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

10.4. Na proposta deverá conter a especificação completa do material oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no (ANEXO I), deste Edital.

10.5. Data e assinatura do representante legal da proponente deverá estar discriminado na proposta.

10.6. Nos preços ofertados deve estar incluso o valor referente a



entrega do equipamento do item.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO DO ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação nesta licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

12.1.1 Regularidade Fiscal

12.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.1.1.3. Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa.

12.1.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.1.1.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

12.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito Negativa junto à Fazenda Municipal da sede da licitante (mobiliário);

12.1.1.7. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

12.1.1.8. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

12.1.1.9. Certidão de regularidade de Débito ou Positiva com efeito Negativa junto à Fazenda Estadual;

12.1.1.10. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei Federal nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, em plena validade;

12.1.1.11. Certidão da Junta Comercial comprovando Enquadramento – ME ou EPP ou Equiparadas, registrada na Junta Comercial na forma do Art. 8º. da IN 103/2007 do DNRC, sob pena de preclusão.



OBS: A comprovação a que se trata o item “12.1.1.11” é obrigatória quando a empresa houver se declarado ME ou EPP na fase de credenciamento.

### **12.1.2. Qualificação Econômica - Financeira**

12.1.2.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta. Caso a Licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar o plano nos Termos da Súmula 50 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Estado de São Paulo.

### **12.1.3. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno**

#### **Porte**

12.1.3.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da ata.

12.1.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.1.3.3. Havendo alguma restrição de comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.1.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 12.1.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

### **12.1.4. Outras Comprovações**

12.1.4.1. Proposta financeira atualizada (para a (s) empresa (s) que sagrarem-se vencedora (s) e somente do item/lote que vencer).

12.1.4.2. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, estando ciente e concordando com as determinações deste Edital de Pregão Eletrônico, e dando pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme (ANEXO IV).

12.1.4.3. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme (ANEXO V).

12.1.4.4. Declaração assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, conforme (ANEXO VI).

12.1.4.5. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do



artigo 7º da Constituição Federal, conforme (ANEXO VIII) deste Edital.

12.1.4.6. Declaração de que a empresa não possui servidor público conforme ANEXO XII deste edital.

### **12.1.5. Qualificação Técnica**

12.1.5.1. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da pessoa jurídica, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, que comprove o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

### **12.1.6. Disposições Gerais da Habilitação**

12.1.6.1. Os documentos exigidos no item 12 e alíneas deste edital que possuam prazo de validade, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

12.1.6.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se fora filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.1.6.3. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a futura ata, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposto no item 12.

12.1.6.4. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

12.1.6.5. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente em fotocópia autenticada por Cartório de Tabelionato Oficial ou em original acompanhada de fotocópia para autenticação pela equipe de pregão.

12.1.6.6. A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na desclassificação da licitante.

12.1.6.7. Os documentos originais relativos à habilitação (item 12/subitens) deverão ser encaminhados e recebidos pela Administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado, após análise da municipalidade.

12.1.6.8. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas penalidades previstas deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

## **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E ADJUDICAÇÃO**

13.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos,

Rua João Gonçalves Leite, 510 – Tel.: (17) 3838-1101 – CEP 15.630-000 – PEDRANÓPOLIS/SP

E-mail: [prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br) – site: [www.pedranopolis.sp.gov.br](http://www.pedranopolis.sp.gov.br)



observado para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, podendo este, ser formalizado por meio de requerimento endereçado a autoridade subscritora desse edital, devidamente protocolado no Protocolo Geral, na Rua João Gonçalves Leite, 510, Centro, pelo telefone (17) 3838-1101 ou encaminhado por meio do e-mail: [licitacao@pedranopolis.sp.gov.br](mailto:licitacao@pedranopolis.sp.gov.br).

13.2. As impugnações deverão ser protocoladas até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas na Prefeitura do Município de Pedranópolis, Protocolo Geral, na Rua João Gonçalves Leite, 510, Centro, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

13.3. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do (a) Pregoeiro (a) poderá fazê-lo, em campo próprio da plataforma, no prazo de 15min, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

13.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.6. Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivo.

13.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.9. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **14. DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

14.1. A entrega do objeto licitado deverá ser entrega na Rua João Gonçalves Leite, 510 - Centro, nesta cidade de Pedranópolis, Estado de São Paulo ou em local por ela indicado, localizado neste Município, por responsável da empresa vencedora do processo de licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, contados da data da solicitação e será recebida por pessoa designada para tanto, de segunda à sexta, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou em local por ela indicado, conforme marca, tipo, modelo, medidas/dimensões/peso, qualidade e fabricante especificados na proposta, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

14.2. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a(s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

14.3. Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

14.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.



14.5. O preço ofertado será fixo e irrevogável.

## **15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

15.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pela Comissão de Recebimento especialmente designada por Portaria do senhor prefeito municipal.

15.2. O objeto será recebido conforme tipo, modelo, acessórios, fabricante e especificações constantes da proposta apresentada e deste Edital, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal.

15.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura Municipal de Pedranópolis/SP poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

15.4. Na hipótese de substituição, a adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 15 dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

15.5. A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade ou defeito no objeto fornecido.

## **16. DA FORMA DE PAGAMENTO**

16.1. Com a entrega e instalação, será emitida a Nota Fiscal respectiva e o pagamento se dará da seguinte forma: em até 15 (quinze) dias após a entrega, mediante empenho da respectiva Nota Fiscal na Contabilidade da Prefeitura Municipal.

16.2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária da empresa indicada pela fornecedora.

## **17. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o MUNICÍPIO convocará os fornecedores classificados para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

17.1.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços indicado no subitem 17.1 poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

17.1.2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.2. Serão incluídos, na respectiva ata de registro de preços, respeitada a ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do fornecedor vencedor, e cumpram com às



demais exigências previstas no Edital e seus anexos, inclusive quanto à aprovação dos produtos a serem entregues.

17.2.1. O referido registro tem o objetivo de formar cadastro de reserva, nas hipóteses de cancelamento de registro do primeiro colocado da ata, nos casos previstos na legislação vigente.

17.3. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado, decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, incorrendo, ainda, nas sanções legalmente estabelecidas, de acordo com disposto neste edital.

17.4. A Ata de Registro de Preço vincula o fornecedor nela registrado a atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pelo Município e pelos Beneficiários, observados os quantitativos estimados e demais condições nela registradas, bem como neste Edital e no anexo VIII – Termo de Referência.

17.5. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e, nos casos em que não apresentar situação regular, terá seu registro cancelado, sem prejuízo das multas previstas no edital e seus anexos e das demais cominações legais.

17.6. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, diretamente com os interessados.

17.7. Os contratos decorrentes do SRP deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços e deverão ser elaborados nos termos do Anexo constante nesta licitação.

17.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para a aquisição pretendida, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.

17.9. Disposições suplementares atinentes à Ata de Registro de preços estão expressas na própria Ata.

## **18. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

18.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta, indireta, autárquica e com a Prefeitura Municipal de Pedranópolis, SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

## **19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E ESTIMATIVA DE PREÇO**

19.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovado no orçamento para o exercício do ano 2022, a seguinte dotação orçamentária:

Unid: 02.01.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências

Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo

04.122.0002.2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Secretarias



Unid: 02.03.01 – Educação – Educação Básica  
Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
12.361.0004.2010 – Manutenção do Setor de Educação – Fundamental

Unid: 02.04.01 – Setor de Saúde  
Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
10.301.0005.2031 – Atenção Básica – PAB Fixo

Unid: 02.05.01 – Setor de Assistência Social e Dependências  
Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
08.244.0006.2046 – Manutenção do Setor de Assistência Social

Unid: 02.05.02 – Setor de Assistência Social – Fundo do Idoso  
Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
08.241.0006.2047 – Assistência ao Idoso

19.2. O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 301.124,18 (trezentos e um mil e cento e vinte e quatro reais e dezoito centavos)**.

## **20. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – CARONA**

20.1. Tratando-se de pedido realizado por órgão não participante que tenha aderido à ata de registro de preço, caberá ao fornecedor da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos beneficiários.

20.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 9(nove) vezes o quantitativo registrado para cada item, independente do número de órgãos não participantes que realizem adesão.

20.3. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a 3(três) vezes os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

20.4. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá observar o regramento complementar para formalização do procedimento de Adesão.

## **21. DOS ENCARGOS**

21.1. Incumbe à Contratante:

21.1.1. Conferir as especificações e receber o produto objeto deste edital;

21.1.2. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Contrato;

21.1.3. Emitir a ordem de fornecimento dos produtos.

21.2. Incumbe à Licitante Contratada:

21.2.1. Entregar os itens (peças) na sua sede, mediante o recebimento da ordem de fornecimento, emitida por servidor autorizado do Município, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias.



## **22. DO REAJUSTE**

22.1. Os itens objeto do presente edital serão fornecidos pelos preços constantes na proposta da licitante vencedora.

22.2. Ocorrendo alteração de preço nos produtos a serem fornecidos, para mais ou para menos, os mesmos poderão ser majorados ou reduzidos de acordo com o percentual da majoração ou redução, a ser aplicados sobre o preço vigente entre os contratantes no momento da alteração, desde que haja solicitação prévia da contratada e, quando for o caso, de ofício da contratante, devidamente instruída com prova idônea da majoração ou redução, e disponibilidade financeira.

## **23. DAS PENALIDADES**

23.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme preceitua o artigo 7º da Lei 10.520/2002, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista e das demais cominações legais.

23.2 - A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - por atraso injustificado na entrega dos produtos

a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos de entrega, até o limite de 15%.

II - pela inexecução total ou parcial do acordado através do contrato, garantida a defesa prévia:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

23.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

23.4 - Incidirá na penalidade prevista no item 19.2 deste edital, a licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

## **24. DAS AMOSTRAS**



24.1. – A empresa vencedora do certame deverá apresentar amostra dos itens constante do ANEXO XIII dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após o termino da sessão de lances, sagrando-se vencedor do certame.

24.2. – As amostras deverão ser entregues, junto ao Setor de Licitação protocolo na Prefeitura Municipal de Pedranópolis/SP, localizado na Rua João Gonçalves Leite, 510, Centro, na cidade de Pedranópolis, SP.

24.2.1 – Deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, uma relação de amostras contendo:

a) Número do Pregão e Processo Licitatório;

b) Nome da empresa participante;

c) Relação de itens de acordo com a ordem constante no modelo proposta

24.3 – A empresa participante que não realizar a entrega das amostras dentro do prazo concedido, a mesma será desclassificada dos itens que necessitam de apresentação de amostra.

24.4 – As amostras deverão ser apresentadas em sua embalagem original de cada produto cotado.

## **25. DA GARANTIA CONTRATUAL**

25.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

26.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação. Serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

26.2. O resultado do presente certame será divulgado no Jornal Oficial do município, Diário Oficial do Estado de São Paulo.

26.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal Oficial do município e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

26.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Prefeitura, cujo endereço consta mencionado anteriormente, após a celebração do contrato.

26.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

26.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Fernandópolis, SP.

Pedranópolis, 20 de setembro de 2022.

MARCOS ADRIANO DA SILVA  
Prefeito Municipal



## ANEXO I DESCRIPTIVO MÍNIMO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA



### PREFEITURA MUNIC DE PEDRANOPOLIS

RUA JOÃO GONÇALVES LEITE, 510

CNPJ: 63.893.929/0001-07

Lista de Produtos com Preço Médio

Página 1 de 2

Licitação: 000066/22 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
1	004.000.110	ÁGUA SANITÁRIA - acondicionamento em frasco plástico com 2000ml; solução aquosa, produto a base de cloro; acondicionado em frasco plástico; teor de cloro ativo 2,0 % a 2,5% hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, água e essência; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela anvisa. Unidade.	LT	1.550	9,13	14.151,50
2	004.000.334	ÁLCOOL EM GEL - Alcool em Gel 70%, antisséptico para as mãos, dermatologicamente testado, Neutro Sem Perfume, acondicionado em frasco de 5 litros.	LT	375	64,97	24.363,75
3	004.000.193	ÁLCOOL LÍQUIDO - Álcool Etilico Hidratado 70%, indicado para limpezas e desinfecções, sendo considerado um bactericida e antisséptico, acondicionado em embalagens de 1 litro.	LT	1.250	13,80	17.250,00
4	004.000.190	AMACIANTE - princípio ativo cloreto de diestearil dietil amônio; composição básica quaternário de amônio; corante e outras substâncias químicas permitidas; teor de não voláteis básico: 2,0% mínimo; teor de ativos catiônicos básico: 1,8% mínimo; composição aromática floral; acondicionado em frasco plástico com 2000ml, validade 3 anos; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela anvisa.	LT	155	12,17	1.886,35
5	004.000.385	BALDE - 12 LT.	UNID	49	26,75	1.310,75
6	004.000.384	BALDE - 30 LT	UNID	52	46,70	2.428,40
7	004.000.379	BORRIFADOR	UNID	102	12,77	1.302,54
8	004.000.383	BOTA DE PVC - CANO LONGO	PAR	59	63,50	3.746,50
9	004.000.308	COADOR PERMANENTE - COADOR PERMANENTE- Coador de café nº103 . Embalagem unitária.	UN	60	11,37	682,20
10	004.000.309	COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ - COPO DESCARTÁVEL P/CAFÉ PP -Copo para café descartável PPI, capacidade 80 ml, em plietileno branco, não tóxico, com frisos e saliência na borda, o peso do copo deverá ser igual ou superior a 192 gramas e de acordo com norma nbr14.865, P/bebidas Quente Ou Fria, embalagem acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades cada, contendo nome do fabricante e quantidade. Pacote.	PCT	1.150	5,80	6.670,00
11	004.000.335	COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA - COPO DESCARTÁVEL P/ÁGUA PP - Copo para água descartável PPI, capacidade 180 ml, em plietileno branco, não tóxico, com frisos e saliência na borda, o peso do copo deverá ser igual ou superior a 220 gramas e de acordo com norma nbr14.865, P/bebidas Quente Ou Fria, embalagem acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades cada, contendo nome do fabricante e quantidade. Pacote.	PCT	3.900	7,02	27.378,00
12	004.000.125	DESINFETANTE - categoria básica restrita ao uso puro; princípio ativo cloreto alquil benzil amônio; composição básica monil fenol, etoxilado, óleo de eucalipto, essência; e outras substâncias químicas permitidas; composição aromática eucalipto, com validade 3 anos; acondicionado em frasco plástico, acondicionado em frasco plástico com 2000ml; registro analítico do fabricante; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. determinados pela anvisa.	LT	1.420	12,03	17.082,60
13	004.000.043	DESODORIZADOR - Desodorizador ambiental 400 ml; aerosol; floral; propano e butano, (ph entre 8,5 e 8,5); frasco de alumínio; registro e laudo analítico do fabricante; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. determinados pela anvisa. Unidade.	UN	114	16,80	1.915,20
14	004.000.175	DETERGENTE - Detergente removedor 500 ml; composição básica ingredientes ativos, formol, sequestrante, alcalinizantes, tensoativo não iônico, corante, perfume e água; tensoativos biodegradáveis; ingredientes ativos lauril eter sulfato de sódio; linear alquil benzeno sulfato de sódio; tipo líquido, não inflamável, solúvel em água; várias fragâncias; com ph com ph (1%): 10,5 - 12,0; utilização na em limpeza profunda em geral e brilho em superfícies; com validade de 36 meses a partir da data de fabricação; acondicionado em em frasco; embalado de forma apropriada; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela anvisa.	UNID	2.100	2,93	6.153,00
15	004.000.310	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - Escova para limpeza; geral; modelo oval; base de madeira; medindo 12cm; com cerdas em nylon sintético; sem alça; madeira; cabo medindo 27cm; na cor amarela; mínimo de 15 cerdas por tufo. Unidade.	UN	35	6,83	239,05
16	004.000.307	ESCOVA SANITÁRIA - ESCOVA SANITÁRIA - Escova para limpeza de vaso sanitário, com suporte. Unidade.	UN	35	11,57	404,95
17	004.000.377	ESGUICHO COM MÚLTIPLOS JATOS E TRAVA.	UNID	23	32,50	747,50
18	004.000.386	ESPANADOR PEQUENO	UNID	30	26,85	805,50
19	004.000.336	ESPONJA DE AÇO P/ LOUÇA - ESPONJA DE AÇO P/ LOUÇA - Lã de aço; composto de aço carbono; acondicionado em saco plástico, contendo 08 unidades, c/ peso líquido 60g. Pacote.	PCT	100	3,90	390,00
20	004.000.286	ESPONJA MULTIUSO - ESPONJA MULTIUSO - Esponja para Limpeza; Tipo Dupla Face; Medindo Medindo No Mínimo 110 x 75 x 20 Mm; Com Formato Retangular; Sendo Uma Face Constituída de Poliretano Com Bactericida Outra de Fibra Sintética Com Abrasivos, pacotes com 4 unidades. Pacote.	PCT	445	4,30	1.913,50
21	004.000.251	FLANELA P/ LIMPEZA - FLANELA P/ LIMPEZA - Flanela; 100% algodão; medindo (30x40)cm; percentual variando de (2x3)cm; na cor laranja; embalado de forma apropriada. Unidade.	UN	520	5,33	2.771,60
22	004.000.311	FÓSFORO - FÓSFORO - Pacote de 10 caixas c/ 40 palitos de fósforo em madeira com a ponta em pólvora.	PCT	37	4,97	183,89
23	004.000.380	GUARDANAPO DE TECIDO	UNID	105	7,57	794,85
24	004.000.314	INSETICIDA AEROSOL - INSETICIDA AEROSOL - Inseticida e Fungicida Aerosol (Spray), conteúdo 395 ml. Unidade.	UN	110	16,77	1.844,70
25	004.000.306	LIMPA ALUMÍNIO - LIMPA ALUMÍNIO - composição básica tensoativo anionico, sulfônico; conservante, abrasivos, corante e veículo; tipo líquido; com validade de 2 anos; acondicionado em frasco plástico, contendo 500ml; embalado em caixa de papelão reforçado; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela anvisa.	UNID	100	4,40	440,00



**PREFEITURA MUNIC DE PEDRANOPOLIS**

RUA JOÃO GONÇALVES LEITE, 510

CNPJ: 63.893.929/0001-07

**Lista de Produtos com Preço Médio**

Página 2 de 2

Licitação: 000066/22 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
26	004.000.259	LIMPADOR MULTIUSO - LIMPADOR MULTIUSO - Limpador multiuso domestico frasco com 500ml; liquido; composto de linear alquilbenzeno sulfonato de sodio; tensoativo nao ionico, alcalinizante; sequestrante, eter glicolico; alcool, perfume e agua, com validade 3 anos; embalado em frasco plastico; produto sujeito a verificacao no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela anvisa.	UNID	1.170	5,07	5.931,90
27	004.000.378	LIXEIRA CESTO - 20 LITROS. LIXEIRA CESTO - 20 LITROS - sem tampa.	UNID	80	28,35	2.268,00
28	004.000.315	LUVAS DE BORRACHA - LUVAS DE BORRACHA - Luva para Limpeza Pesada Tamanho M/G. Embalagem c/ 1 par. Super resistente a produtos quimicos.	UN	245	6,63	1.624,35
29	004.000.375	MANGUEIRA DE JARDIM Mangueira de Jardim - 30 metros.	UNID	17	121,00	2.057,00
30	004.000.316	PANO DE CHÃO - PANO DE CHÃO -Pano de limpeza; composto de 100%algodao alvejado; medindo (44x65)cm; com variacao de 10% de oscilacao nas medidas; sem acabamento; xadrez; acondicionado em saco plastico transparente. Unidade.	UN	550	9,10	5.005,00
31	004.000.317	PANO DE SACO BRANCO - PANO DE SACO BRANCO - Pano de limpeza; composto de 100%algodao alvejado; medindo (44x65)cm; com variacao de 10% de oscilacao nas medidas; sem acabamento; branco; acondicionado em saco plastico transparente. Unidade.	UN	150	8,40	1.260,00
32	004.000.183	PAPEL HIGIÊNICO - PAPEL HIGIÊNICO - Papel Higiênico-folha Dupla; Classe 01; Na Cor Branca; Materia Prima 100% Fibra Celulosa; Comprimento do Rolo de 30 M; Com Largura de 10 Cm; Diametro No Maximo de 11,7 Cm; Largura do Tubete 10 Cm; Diametro Interno do Tubete Maior Que 4 Cm; Acabamento Gofrado, Em Relevô; Picotado; Fragrancia Neutra; Rotulagem Contendo Marca, Quantidade de Rolos; Aroma Neutro, Metragem do Papel; Nome do Fabricante e Fantasia, Cnpj; Telefone do Sac; Embalagem Com Boa Visibilidade do Produto. Fardo constituido por 16 Pacotes com 4 Rolos; Conforme Norma Abnt Nbr 15464-2.	FARDO	160	128,33	20.532,80
33	004.000.299	PAPEL TOALHA 2X1 - PAPEL TOALHA - Rolo com 60 folhas, de 20 cm x 22 cm, 100% fibra vegetal. Embalagem com 02 unidades. Unidade.	PCT	150	7,20	1.080,00
34	004.000.319	PAPEL TOALHA INTERFOLHA - PAPEL TOALHA INTERFOLHA -Papel Toalha, duas dobras 23cm X 21 cm, produzido com 100% celulose, alta absorção e rendimento, pacotes com 1.000 unidades. Pacote.	PCT	1.110	18,52	20.557,20
35	004.000.322	PRENDEDOR DE ROUPA - PRENDEDOR DE ROUPA - De madeira, e mola em aço galvanizado. Pacote c/12. Unidade.	UN	30	4,47	134,10
36	004.000.323	RODO DE ALUMINIO 60CM - RODO DE ALUMINIO 60 CM - Borracha dupla e cabo de 1,20m. Unidade.	UN	70	32,03	2.242,10
37	004.000.324	RODO DE MADEIRA 40 CM - RODO DE MADEIRA 40CM - Rodô com cepa de madeira; cepa medindo 40cm; borracha: natural; simples; cabo de madeira; 120cm. Unidade.	UN	112	15,30	1.713,60
38	004.000.288	RODO PARA PIA - RODO PARA PIA -Em Polipropileno, com base emborrachada de 20 cm. Unidade.	UN	8	9,93	79,44
39	004.000.013	SABÃO EM BARRA 5X1 - SABÃO EM BARRA 5X1 - Sabão de barra c/ 5 unid de 200g; composicao basica carbonato de sodio,dioxido de titanio,glicerina; corante e outras substancias quimicas permitidas; especificacoes ph 1%=11,5maximo, alcalinidade livre: maximo 0,5%/pp; de glicerina; varias fragâncias; embalado em saco plastico, com validade 2 anos; registro e laudo analitico do fabricante; produto sujeito a verificacao no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela anvisa. Pacote.	PCT	115	16,77	1.928,55
40	004.000.011	SABÃO EM PÓ - SABÃO EM PÓ - Embalagem (caixa/pacote) de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Kilo.	KG	185	15,20	2.812,00
41	004.000.151	SABONETE LIQUIDO - SABONETE LIQUIDO - Sabonete; Liquido; Neutro(ph Entre 5,5 a 8,5); Comum, para Higiene Corporal de crianças de 0 a 5 anos; acondicionado em embalagem contendo 5 litros, Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa.	LT	405	37,95	15.369,75
42	004.000.331	SACO DE LIXO 100 LT - SACO DE LIXO 100LT (P5) - Saco Plástico para lixo de 100 litros, com micra minima de 0,050, pacote contendo 100 unidades, com peso minimo de 5 kg, na cor preta, característica tipo P5.	PCT	362	95,13	34.437,06
43	004.000.327	SACO DE LIXO 20 LT - SACO DE LIXO 20LT (P1,5) - Saco Plástico para lixo de 20 litros, com micra minima de 0,015, pacote contendo 100 unidade, com peso minimo de 1,5 kg, na cor preta, característica tipo P1,5.	PCT	30	25,90	777,00
44	004.000.328	SACO DE LIXO 40 LT - SACO DE LIXO 40 LT (P2) - Saco Plástico para lixo de 40 litros, com micra minima de 0,020, pacote contendo 100 unidade, com peso minimo de 2 kg, na cor preta, característica tipo P2.	PCT	170	45,20	7.684,00
45	004.000.330	SACO DE LIXO 60 LT - SACO DE LIXO 60 LT (P4) - Saco Plástico para lixo de 60 litros, com micra minima de 0,040, pacote contendo 100 unidades, com peso minimo de 4 kg, na cor preta, característica tipo P4.	PCT	250	69,63	17.407,50
46	004.000.329	SACO DE LIXO LEITOSO 40 LT - SACO DE LIXO LEITOSO 40 LT (P2) - Saco Plástico para lixo de 40 litros, com micra minima de 0,020, pacote contendo 100 unidade, com peso minimo de 2 kg, na cor branca, característica tipo P2.	PCT	25	51,07	1.276,75
47	004.000.382	SACO DE LIXO LEITOSO 60 LT (P4) - Saco plástico para lixo, de 60 litros, com micra minima de 0,040, pacote contendo 100 unidades, com peso minimo de 4 kg, na cor branca, característica tipo P4.	PCT	20	80,93	1.618,60
48	004.000.373	TAPETE DE TECIDO - TAPETE DE TECIDO - Tamanho 43 cm X 70 cm.	UNID	116	30,00	3.480,00
49	004.000.374	TAPETE EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE - TAPETE EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE PARA PORTA - Sanitizante, tamanho 75 cm x 47 cm.	UNID	58	99,00	5.742,00
50	004.000.381	VASSOURA CAIPIRA - COM CABO.	UNID	145	37,67	5.462,15
51	004.000.333	VASSOURA DE NYLON - VASSOURA DE NYLON - Vassoura; Domestico; Propriedades Minimas: cepa Em Madeira; Medindo 20cm; Com Cerdas de Nylon; Cabo de Madeira Medindo 120cm. Unidade.	UN	100	17,87	1.787,00
Total ->					<b>1.447,38</b>	<b>301.124,18</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS  
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



**Observação:**

*A empresa vencedora do certame, conforme constante do objeto deverá fornecer os produtos na Rua João Gonçalves Leite, 510, Centro, CEP: 15630-000, nesta cidade de Pedranópolis, Estado de São Paulo ou em local por ela indicado, localizado neste Município.*

**VALOR MÁXIMO: R\$ 301.124,18 (trezentos e um mil e cento e vinte e quatro reais e dezoito centavos).**

MARCOS ADRIANO DA SILVA  
Prefeito Municipal



## ANEXO II

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXXXXXXXXX**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/22**  
**PROCESSO Nº 66/22**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA, HIGIENE, SACOS DE LIXO, E MATERIAIS DESCARTÁVEIS.**

O Município de Pedranópolis, com sede na Rua João Gonçalves Leite, 510 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.893.929/0001-07, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Marcos Adriano da Silva, portador da RG nº 17.406.731-8 do CPF nº 093.625.128-07, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentado pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, situada na XXXXX, nº XXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX, Estado XXXX, a seguir denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, neste ato representado por seu xxxxxxxxxxxxxx, xxxxxx, portador do RG. xxxxxxxxxxxxxx e do CPF. xxxxxxxxxxxxxx, classificada no Processo Licitatório nº 66/22, na modalidade Pregão Eletrônico nº 22/22, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preços unitários, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

#### **1 - DO OBJETO**

1.1 - Constitui o presente objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos e utensílios de limpeza, higiene, sacos de lixo, e materiais descartáveis.

1.2 - Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

1.3 - Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades e demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-

1.4 - Valor Total: **R\$ XXXXXXXX**

#### **2 - DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA**

2.1 - A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal vinculado a Secretaria Municipal de Administração, assim como as demais Secretarias municipais que requisitarem os produtos.

2.2 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.



2.3 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.4 – As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 3(três) vezes os quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.5 – As adesões à Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, a 9 (nove) vezes o quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.

### **3 – DA AQUISIÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 – As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou documento equivalente para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Pedranópolis, SP, através do setor ou secretaria requerente.

3.2 – As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentárias do presente exercício e do exercício seguinte sendo aquelas descritas nas Autorizações de Fornecimento.

### **4 – DOS PREÇOS**

4.1 – Os preços a serem pagos à Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Eletrônico que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data de entrega dos produtos.

4.2 – Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1 - Os produtos com seus respectivos valores registrados integram a presente Ata de Registro de Preços em seu anexo ÚNICO.

4.3 – Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

### **5 – DOS REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS**

5.1 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Pedranópolis, SP para a justa remuneração dos materiais, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3 – Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato/ou ata de registro de preço, por meio de apresentação



de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4 – Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Pedranópolis, SP, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5 – Fica facultado ao Município de Pedranópolis, SP, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6 – A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Pedranópolis, SP, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.6.1 – Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.6.2 – Após a autorização de reajuste pelo município, será lavrado termo Aditivo com os novos preços a serem praticados.

## **6 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

6.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

## **7 – DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO**

7.1 – O objeto da licitação deverá ser entregue em local a ser indicado pelo responsável pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, de forma parcelada conforme solicitação, em até 05 (cinco) dias úteis a partir da solicitação.

7.2 – Todos os itens que estiverem em desacordo com os produtos ofertados por ocasião das entregas, não serão aceitos e devolvidos para a respectiva troca sem ônus aos cofres municipais, num prazo de até 02 (dois) dias.

7.3 – Os produtos que serão entregues, deverão rigorosamente ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, se não cumpridas serão devolvidas no ato da entrega, com sujeita a multa de 5% do valor total do contrato/ou ata de registro de preço.

7.4 – Todos os produtos licitados serão de responsabilidade de entrega pela empresa vencedora do certame, que deverá ser entregue nos locais indicados pelo responsável pelo setor de compras.

## **8 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 – O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato/ou ata de registro de preço, em caso de entrega única.

8.1.1 – O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.



8.1.2 – Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

8.1.3 – Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

8.1.4 – A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

8.2 – Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3 – Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

8.3.1 – Cópia da requisição do fornecimento do material;

8.3.2 – Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

8.3.3 – Fatura, no caso de Nota Fiscal;

8.3.4 – Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

8.3.5 – Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

8.4 – Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.5 – Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.6 – Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

8.7 – Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

## **9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA**

9.1 – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

9.2 – Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.3 – Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

9.4 – Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito) horas, antes do prazo previsto para a entrega;

9.5 – Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.



9.6 – Permitir o acesso à documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

9.7 – Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

9.8 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

9.9 – Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

9.10 – Manter durante a execução do Contrato/ou ata de registro de preço, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

9.11 – Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

## **10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/PREFEITURA**

10.1 – Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada;

10.2 – Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

10.3 – Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

10.4 – Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

10.5 – Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

10.6 – Observar o disposto no Edital do Pregão Eletrônico.

## **11 – DAS PENALIDADES**

11.1 – Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

11.1.1 – Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato/ou ata de registro de preço, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.1.1 – Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato/ou ata de registro de preço ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados quando solicitado.

11.1.2 – Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto nesta Ata de Registro de Preços, incidindo as consequências legais e contratuais daí advindas.



11.1.3 – Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

11.1.4 – Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

11.1.5 – Multa pela inexecução parcial da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade executada com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato/ou ata de registro de preço.

11.1.6 – Multa pela inexecução total da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

11.1.7 – Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Pedranópolis, SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato/ou ata de registro de preço.

11.2 – As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.3 – O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Pedranópolis, SP. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

## **12 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1 – A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2 – A Detentora não formalizar o Termo de Contrato/ou ata de registro de preço, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3 – A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4 – Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

12.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1 – Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3 – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos/ou ata de registro de preço em geral.



### **13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO**

13.1 – Caberá à Secretaria Municipal de Administração por meio do Setor de Compras, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme legislação pertinente.

13.2 – A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

13.3 – O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá a mesma regra.

### **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 – A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Setor de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

14.4 – A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a legislação pertinente e Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos/ou ata de registro de preço e especialmente aos casos omissos.

14.5 – Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico.

14.6 – As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Pedranópolis, SP, através do setor ou secretaria requerente.

14.7 – A empresa contratada deverá entregar os materiais/produtos nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

14.8 – Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição do edital.

14.9 – Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá entregar os produtos em um prazo máximo de 05 (cinco) dias. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.



14.10 – Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de consumo e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.

14.11 – Todos os produtos devem atender às normas e leis vigentes.

14.12 – O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

14.13 – Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município

14.14 – No fornecimento dos produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

14.15 – Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Pedranópolis, SP, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

14.16 – A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

14.16.1 – No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

14.17 – Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

## **15 – DA GERÊNCIA**

15.1 - Para a Gerência deste instrumento, fica designado pela CONTRATANTE o Sr. Luís Carlos Carneiro Máximo, RG N° 40.506.213 e CPF N° 319.790.638-18 – Setor de Compras, e pela CONTRATADA o(a) Sr(a) .....; portador do RG. xxxxxxxxx e do CPF xxxxxxxxxxxx; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta Ata.

## **16 – DO FORO**

16.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Fernandópolis, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pedranópolis, SP, xx de xxxxxxxx de 20XX.

## **CONTRATANTE:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS  
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



**MARCOS ADRIANO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA:**

---

**GERÊNCIA:**

---

Luís Carlos Carneiro Máximo

**TESTEMUNHAS:**

---



**ANEXO III**  
**FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO PRODUTO**  
**(A SER ENVIADA POR MEIO ELETRÔNICO)**  
**DEVERÁ SER UTILIZADO O DA BL**

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedranópolis/SP  
Número do edital: 66/22  
Número do Pregão Eletrônico: 22/22  
Marca/Modelo: XXXXXXXXXXXX  
Prazo de Validade Proposta: (90 dias, conforme estabelecido no edital):  
Preço (em **R\$**): **xxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

**Informações adicionais\***

Declaramos que estamos enquadradas no regime das Microempresas/Empresas de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº. 147/14.

**\*SOMENTE DATAR O DOCUMENTO (SEM LOCAL DE ORIGEM E SEM ASSINATURA DE REPRESENTANTE OU CARIMBO QUE O IDENTIFIQUE).**

**Observações**

1. Por força da legislação vigente, **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.**
2. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão informar sua condição de ME ou EPP no campo “informações adicionais” da ficha técnica, **SEM, CONTUDO, IDENTIFICAR-SE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**



## ANEXO IV

### MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS/SP  
A/C do Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro,

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão (Eletrônico) nº 22/22 – Processo nº 66/22, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



## ANEXO V

### MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, \_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_ (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão (Eletrônico) nº 22/22 – Processo nº 66/22, promovido pela Prefeitura Municipal de Pedranópolis/SP, declaro sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, em relação à empresa acima mencionada, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica. Declaro, ainda, que a empresa está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito, no Envelope “2”, toda a documentação necessária à habilitação, exigida no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Representante legal da empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



## ANEXO VI

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO EM COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da abertura do Pregão (Eletrônico) nº 22/22 – Processo nº 66/22, promovido pela Prefeitura Municipal de Pedranópolis/SP, compromete-se, sob as penas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações a comunicar a esta municipalidade a ocorrência de qualquer fato superveniente impeditivo à habilitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

---

Representante legal da empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da abertura Pregão (Eletrônico) nº 22/22 – Processo nº 66/22, promovido pela Prefeitura Municipal de Pedranópolis/SP, declaro, sob as penas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações que, sem prejuízos das sanções e multas previstas neste ato convocatório (item 13.5 do edital) somos microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório supracitado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Representante legal da empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da abertura Pregão (Eletrônico) nº 22/22 – Processo nº 66/22, promovido pela Prefeitura Municipal de Pedranópolis/SP, declaro, sob as penas da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



## ANEXO IX - MODELO PROPOSTA

### PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº XX/22 PROCESSO Nº 66/22

RAZÃO SOCIAL/NOME: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

CEP. \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

DADOS BANCARIOS: \_\_\_\_\_



#### PREFEITURA MUNIC DE PEDRANOPOLIS

RUA JOÃO GONÇALVES LEITE, 510

CNPJ: 63.893.929/0001-07

Lista de Produtos a Preencher

Página 1 de 3

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	004.000.110	ÁGUA SANITÁRIA - acondicionamento em frasco plástico com 2000ml; solução aquosa, produto a base de cloro; acondicionado em frasco plástico; teor de cloro ativo 2,0 % a 2,5% hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, água e essência; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela anvisa. Unidade.		LT	1.550		
2	004.000.334	ALCOOL EM GEL - Alcool em Gel 70%, antisséptico para as mãos, dermatologicamente testado, Neutro Sem Perfume, acondicionado em frasco de 5 litros.		LT	375		
3	004.000.193	ALCOOL LIQUIDO - Alcool Etílico Hidratado 70%, indicado para limpezas e desinfecções, sendo considerado um bactericida e antisséptico, acondicionado em embalagens de 1 litro.		LT	1.250		
4	004.000.190	AMACIANTE - princípio ativo cloreto de diesteiril dietil amônio; composição básica quaternário de amônio; corante e outras substâncias químicas permitidas; teor de não voláteis básico: 2,0% mínimo; teor de ativos cationicos básico: 1,8% mínimo; composição aromática floral; acondicionamento em frasco plástico com 2000ml, validade 3 anos; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela anvisa.		LT	155		
5	004.000.385	BALDE - 12 LT - Balde plástico com alça de metal.		UNID	49		
6	004.000.384	BALDE - 30 LT - Balde plástico com alça de metal.		UNID	52		
7	004.000.379	BORRIFADOR 500 ML - Em Plástico.		UNID	102		
8	004.000.383	BOTA DE PVC - CANO LONGO		PAR	59		
9	004.000.308	BOTA DE PVC - CANO LONGO. Numeração variada.		UN	60		
10	004.000.309	COPO DESCARTÁVEL P/CAFÉ - Copo para café descartável PPI, capacidade 80 ml, em plietileno branco, não tóxico, com frisos e saliência na borda, o peso do copo deverá ser igual ou superior a 192 gramas e de acordo com norma nbr14.865; P/bebidas Quente Ou Fria, embalagem acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades cada, contendo nome do fabricante e quantidade. Pacote.		PCT	1.150		
11	004.000.335	COPO DESCARTÁVEL P/ÁGUA - Copo para água descartável PPI, capacidade 180 ml, em plietileno branco, não tóxico, com frisos e saliência na borda, o peso do copo deverá ser igual ou superior a 220 gramas e de acordo com norma nbr14.865; P/bebidas Quente Ou Fria, embalagem acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades cada, contendo nome do fabricante e quantidade. Pacote.		PCT	3.900		
12	004.000.125	DESINFETANTE - categoria básica restrita ao uso puro; princípio ativo cloreto alquil benzil amônio; composição básica monil fenol, etoxilado, óleo de eucalipto, essência, e outras substâncias químicas permitidas, composição aromática eucalipto, com validade 3 anos; acondicionado em frasco plástico, acondicionamento em frasco plástico com 2000ml; registro analítico do fabricante; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela anvisa.		LT	1.420		
13	004.000.043	DESODORIZADOR - Desodorizador ambiental 400 ml; aerosol; floral; propano e butano, (ph entre 6,5 e 9,5); frasco de alumínio; registro e laudo analítico do fabricante; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela anvisa. Unidade.		UN	114		
14	004.000.175	DETERGENTE - Detergente removedor 500 ml; composição básica ígredientes ativos, formol, sequestrante, alcalinizantes, tensoativo não iônico, corante, perfume e água; tensoativos biodegradáveis; ígredientes ativos lauril eter sulfato de sódio; linear alquil benzeno sulfato de sódio; tipo líquido, não inflamável, solúvel em água; várias fragâncias; com ph com ph (1%): 10,5 - 12,0; utilização na limpeza profunda em geral e brilho em superfícies; com validade de 36 meses a partir da data de fabricação; acondicionado em em frasco; embalado de forma apropriada; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela anvisa.		UNID	2.100		
15	004.000.310	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - Escova para limpeza; geral; modelo oval; base de madeira; medindo 12cm; com cerdas em nylon sintético; sem alça; madeira; cabo medindo 27cm; na cor amarela; mínimo de 15 cerdas por tufo. Unidade.		UN	35		
16	004.000.307	ESCOVA SANITÁRIA - Escova para limpeza de vaso sanitário, com suporte. Unidade.		UN	35		
17	004.000.377	ESGUICHO COM MULTIPLoS JATOS E TRAVA.		UNID	23		
18	004.000.386	ESPANHADOR PEQUENO - de pena.		UNID	30		
19	004.000.336	ESPONJA DE AÇO P/ LOUÇA - Lã de aço; composto de aço carbono; acondicionado em saco plástico, contendo 08 unidades, c/ peso líquido 60g. Pacote.		PCT	100		
20	004.000.286	ESPONJA MULTIJUSO - Esponja para Limpeza; Tipo Dupla Face; Medindo Medindo No Mínimo 110 x 75 x 20 Mm; Com Formato Retangular; Sendo Uma Face Constituída de Poliretano Com Bactericida Outra de Fibra Sintética Com Abrasivos, pacotes com 4 unidades. Pacote.		PCT	445		
21	004.000.251	FLANELA P/ LIMPEZA - Flanela; 100% algodão; medindo (30x40)cm; percentual variando de (2x3)cm; na cor laranja; embalado de forma apropriada. Unidade.		UN	520		
22	004.000.311	FÓSFORO - Pacote de 10 caixas c/ 40 palitos de fósforo em madeira com a ponta em pólvora.		PCT	37		
23	004.000.380	GUARDANAPO DE TECIDO		UNID	105		
24	004.000.314	INSETICIDA AEROSOL - Inseticida e Fungicida Aerosol (Spray), conteúdo 395 ml. Unidade.		UN	110		
25	004.000.306	LIMPA ALUMÍNIO - composição básica tensoativo anionico, sulfônico; conservante, abrasivos, corante e veículo; tipo líquido; com validade de 2 anos; acondicionado em frasco plástico, conteúdo 500ml; embalado em caixa de papelão reforçado; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela anvisa.		UNID	100		



**PREFEITURA MUNIC DE PEDRANOPOLIS**

RUA JOÃO GONÇALVES LEITE, 510

CNPJ: 63.893.929/0001-07

Lista de Produtos a Preencher

Página 2 de 3

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Licitação: 000066/22 PREGÃO ELETRÔNICO							
26	004.000.259	LIMPADOR MULTIUSO - LIMPADOR MULTIUSO - Limpador multiuso domestico frasco com 500ml; líquido; composto de linear alquilbenzeno sulfonato de sodio; tensoativo nao ionico, alcalinizante; sequestrante, eter glicolico; alcool, perfume e agua, com validade 3 anos; embalado em frasco plastico; produto sujeito a verificacao no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela anvisa.		UNID	1.170		
27	004.000.378	LXEIRA CESTO - 20 LITROS. LXEIRA CESTO - 20 LITROS - sem tampa.		UNID	80		
28	004.000.315	LUVAS DE BORRACHA - LUVAS DE BORRACHA - Luva para Limpeza Pesada Tamanho M/G. Embalagem c/ 1 par. Super resistente a produtos quimicos. Unidade.		UN	245		
29	004.000.375	MANGUEIRA DE JARDIM Mangueira de Jardim - 30 metros.		UNID	17		
30	004.000.316	PANO DE CHÃO - PANO DE CHÃO - Pano de limpeza; composto de 100%algodao alvejado; medindo (44x65)cm; com variacao de 10% de oscilacao nas medidas; sem acabamento; xadrez; acondicionado em saco plastico transparente. Unidade.		UN	550		
31	004.000.317	PANO DE SACO BRANCO - PANO DE SACO BRANCO - Pano de limpeza; composto de 100%algodao alvejado; medindo (44x65)cm; com variacao de 10% de oscilacao nas medidas; sem acabamento; branco; acondicionado em saco plastico transparente. Unidade.		UN	150		
32	004.000.183	PAPEL HIGIÊNICO - PAPEL HIGIÊNICO - Papel Higiênico-folha Dupla; Classe 01; Na Cor Branca; Materia Prima 100% Fibra Celulosica; Comprimento do Rolo de 30 M; Com Largura de 10 Cm; Diametro No Maximo de 11,7 Cm; Largura do Tubete 10 Cm; Diametro Interno do Tubete Maior Que 4 Cm; Acabamento Gofrado, Em Relevô; Picotado; Fragrancia Neutra; Rotulagem Contendo Marca, Quantidade de Rolos; Aroma Neutro, Metragem do Papel; Nome do Fabricante e Fantasia, Cnpj; Telefone do Sac; Embalagem Com Boa Visibilidade do Produto. Fardo constituído por 16 Pacotes com 4 Rolos; Conforme Norma Abnt Nbr 15464-2.		FARDO	160		
33	004.000.299	PAPEL TOALHA 2X1 - PAPEL TOALHA - Rolo com 60 folhas, de 20 cm x 22 cm, 100% fibra vegetal. Embalagem com 02 unidades. Unidade.		PCT	150		
34	004.000.319	PAPEL TOALHA INTERFOLHA - PAPEL TOALHA INTERFOLHA - Papel Toalha, duas dobras 23cm X 21 cm, produzido com 100% celulose, alta absorção e rendimento, pacotes com 1.000 unidades. Pacote.		PCT	1.110		
35	004.000.322	PRENDEDOR DE ROUPA - PRENDEDOR DE ROUPA - De madeira, e mola em aço galvanizado. Pacote c/12. Unidade.		UN	30		
36	004.000.323	RODO DE ALUMINIO 60CM - RODO DE ALUMINIO 60 CM - Borracha dupla e cabo de 1,20m. Unidade.		UN	70		
37	004.000.324	RODO DE MADEIRA 40 CM - RODO DE MADEIRA 40CM - Rodo com cepa de madeira; cepa medindo 40cm; borracha: natural; simples; cabo de madeira; 120cm. Unidade.		UN	112		
38	004.000.288	RODO PARA PIA - RODO PARA PIA - Em Polipropileno, com base emborrachada de 20 cm. Unidade.		UN	8		
39	004.000.013	SABÃO EM BARRA 5X1 - SABÃO EM BARRA 5X1 - Sabão de barra c/ 5 unid de 200gr; composicao basica carbonato de sodio, dióxido de titanio, glicerina; corante e outras substancias quimicas permitidas; especificacoes ph 1%=11,5maximo, alcalinidade livre: maximo 0,5%p/p; de glicerina; varias fragâncias; embalado em saco plastico, com validade 2 anos; registro e laudo analitico do fabricante; produto sujeito a verificacao no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela anvisa. Pacote.		PCT	115		
40	004.000.011	SABÃO EM PÓ - SABÃO EM PÓ - Embalagem (caixa/pacote) de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Kilo.		KG	185		
41	004.000.151	SABONETE LIQUIDO - SABONETE LIQUIDO - Sabonete; Líquido; Neutro (ph Entre 5,5 a 8,5); Comum, para Higiene Corporal de crianças de 0 a 5 anos; acondicionado em embalagem contendo 5 litros, Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa.		LT	405		
42	004.000.331	SACO DE LIXO 100 LT - SACO DE LIXO 100LT (P5) - Saco Plástico para lixo de 100 litros, com micra minima de 0,050, pacote contendo 100 unidades, com peso minimo de 5 kg, na cor preta, característica tipo P5.		PCT	362		
43	004.000.327	SACO DE LIXO 20 LT - SACO DE LIXO 20LT (P1,5) - Saco Plástico para lixo de 20 litros, com micra minima de 0,015, pacote contendo 100 unidade, com peso minimo de 1,5 kg, na cor preta, característica tipo P1,5.		PCT	30		
44	004.000.328	SACO DE LIXO 40 LT - SACO DE LIXO 40 LT (P2) - Saco Plástico para lixo de 40 litros, com micra minima de 0,020, pacote contendo 100 unidade, com peso minimo de 2 kg, na cor preta, característica tipo P2.		PCT	170		
45	004.000.330	SACO DE LIXO 60 LT - SACO DE LIXO 60 LT (P4) - Saco Plástico para lixo de 60 litros, com micra minima de 0,040, pacote contendo 100 unidades, com peso minimo de 4 kg, na cor preta, característica tipo P4.		PCT	250		
46	004.000.329	SACO DE LIXO LEITOSO 40 LT - SACO DE LIXO LEITOSO 40 LT (P2) - Saco Plástico para lixo de 40 litros, com micra minima de 0,020, pacote contendo 100 unidade, com peso minimo de 2 kg, na cor branca, característica tipo P2.		PCT	25		
47	004.000.382	SACO DE LIXO LEITOSO 60 LT (P4) - Saco plástico para lixo, de 60 litros, com micra minima de 0,040, pacote contendo 100 unidades, com peso minimo de 4 kg, na cor branca, característica tipo P4.		PCT	20		
48	004.000.373	TAPETE DE TECIDO - TAPETE DE TECIDO - Tamanho 43 cm X 70 cm.		UNID	116		
49	004.000.374	TAPETE EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE - TAPETE EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE PARA PORTA - Sanitizante, tamanho 75 cm x 47 cm.		UNID	58		
50	004.000.381	VASSOURA CAPIRA - COM CABO.		UNID	145		
51	004.000.333	VASSOURA DE NYLON - VASSOURA DE NYLON - Vassoura; Domestico; Propriedades Minimas: cepa Em Madeira; Medindo 20cm; Com Cerdas de Nylon; Cabo de Madeira Medindo 120cm. Unidade.		UN	100		
<b>Valor Total do Lote:</b>							

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** R\$......(.....)

**VALIDADE DA PROPOSTA:** .....

**OBSERVAÇÕES:** Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega do produto, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos municipais, estaduais e federais,

Rua João Gonçalves Leite, 510 – Tel.: (17) 3838-1101 – CEP 15.630-000 – PEDRANÓPOLIS/SP

E-mail: [prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br) – site: [www.pedranopolis.sp.gov.br](http://www.pedranopolis.sp.gov.br)



*bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega total dos produtos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.*

Declaramos igualmente, que:

- a) Temos pleno conhecimento dos Equipamentos a serem entregues;
- b) Recebemos do Município de Pedranópolis/SP todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- d) Obrigamos-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de Pedranópolis/SP bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

Declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 90 (noventa) dias.

Cidade, DATA:

Licitante

CNPJ

Representante Legal da Licitante

RG n° e CPF n°





## ANEXO XI

### PROCURAÇÃO – NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTES LEGAL

#### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES.

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
  - I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
  - II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
  - III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
  - IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I.
  - V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
5. (cláusula facultativa - para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e



seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. apresentar lance de preço;
- III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- VI. apresentar e retirar documentos;
- VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. assinar documentos relativos às propostas;
- IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

<b>CORRETORA</b>	
<b>ENDEREÇO</b>	
<b>CNPJ</b>	

6. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

**O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.**

**Local e data:**

---

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



## ANEXO XII

### MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO

Eu, \_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_ (razão social da proponente), interessada em participar da abertura Pregão (Eletrônico) nº 22/22 – Processo nº 66/22, promovido pela Prefeitura Municipal de Pedranópolis, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Representante legal da empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)



## ANEXO XIII

### RELAÇÃO DE AMOSTRAS

SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS DOS SEGUINTE ITENS:

**01, 03, 04, 10, 11, 12, 14, 26, 30, 31, 32, 33, 34, 39, 40, 41, 42, 43, 44,  
45, 46, 47.**

Obs.: A empresa vencedora do certame que não realizar a entrega das amostras constante do ANEXO XIII será desclassificada do certame em relação ao item que não apresentou a respectiva amostra.